



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2022

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com mão-de-obra exclusiva, de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUADRO 01 (ITENS)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS DA UFERSA/MOSSORÓ. CATSER: 1627	MÊS	30	R\$...	R\$...
2	SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS DA UFERSA/ANGICOS. CATSER: 1627	MÊS	30	R\$...	R\$...
3	SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS DA UFERSA/CARAÚBAS. CATSER: 1627	MÊS	30	R\$...	R\$...
4	SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS DA UFERSA/PAU DOS FERROS. CATSER: 1627	MÊS	30	R\$...	R\$...

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.3. Para proceder com o preenchimento da proposta, a licitante preencherá primeiramente:

- 1.3.1. Para o item 1: tabela 01 (**Anexo XVII, do Edital**);
- 1.3.2. Para o item 2: tabela 02 (**Anexo XVIII, do Edital**);
- 1.3.3. Para o item 3: tabela 03 (**Anexo XIX, do Edital**); e
- 1.3.4. Para o item 4: tabela 04 (**Anexo XX, do Edital**).

1.4. Na ocasião da composição dos valores das tabelas 01, 02, 03 e 04, segue:

1.4.1. Os valores referentes à (**Diárias**), para **30 (trinta) meses de contrato**, serão **fixos** nos valores de:

1.4.1.1. **R\$ 69.780,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)** para Campus Mossoró (tabela 01), **sob pena de desclassificação da proposta que oferecer para este item valor diferente do fixado.**

1.4.1.2. **R\$ 6.978,00 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais)** para cada Campus Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros (tabelas 02, 03 e 04, respectivamente), **sob pena de desclassificação da proposta que oferecer para estes itens valores diferentes dos fixados.**

1.4.2. Para composição dos itens (**Fornecimento de insumos e Serviços extraordinários**) das tabelas 01, 02, 03 e 04, os licitantes deverão preencher a sua proposta conforme exemplos a seguir:

1.4.2.1. Tabela 01 (UFERSA/MOSSORÓ):

1.4.2.1.1. Para (Fornecimento de insumos – contrato de 30 meses), BDI estimado pela UFERSA em 15,22%:

EXEMPLOS	VALOR FIXO (A)	BDI (%) (B)	VALOR (Fornecimento de insumos) (C = A+(AxB)/100)
1	R\$ 1.200.000,00	15,22	R\$ 1.382.640,00
2	R\$ 1.200.000,00	12,4	R\$ 1.348.800,00
3	R\$ 1.200.000,00	12	R\$ 1.344.000,00
4	R\$ 1.200.000,00	11,8	R\$ 1.341.600,00
5	R\$ 1.200.000,00	11,2	R\$ 1.334.400,00
6	R\$ 1.200.000,00	10,3	R\$ 1.323.600,00
7	R\$ 1.200.000,00	10	R\$ 1.320.000,00
8	R\$ 1.200.000,00	5	R\$ 1.260.000,00
9	R\$ 1.200.000,00	2	R\$ 1.224.000,00
10	R\$ 1.200.000,00	0	R\$ 1.200.000,00

1.4.2.1.1.1. O valor referente a (Fornecimento de insumos) – Tabela 01 (UFERSA/MOSSORÓ) deverá ser maior ou igual a R\$ 1.200.000,00 e menor ou igual a R\$ 1.382.640,00.

1.4.2.1.2. Para (Serviços extraordinários – contrato de 30 meses), BDI estimado pela UFERSA em 23,05%:

EXEMPLOS	VALOR FIXO (A)	BDI (%) (B)	VALOR (Serviços Extraordinários) (C = A+(AxB)/100)
1	R\$ 695.040,00	23,05	R\$ 855.246,72
2	R\$ 695.040,00	18,8	R\$ 825.707,52
3	R\$ 695.040,00	16,32	R\$ 808.470,53
4	R\$ 695.040,00	12	R\$ 778.444,80
5	R\$ 695.040,00	11,8	R\$ 777.054,72
6	R\$ 695.040,00	10,3	R\$ 766.629,12
7	R\$ 695.040,00	10	R\$ 764.544,00
8	R\$ 695.040,00	5	R\$ 729.792,00
9	R\$ 695.040,00	2	R\$ 708.940,80
10	R\$ 695.040,00	0	R\$ 695.040,00

1.4.2.1.2.1. O valor referente a (Serviços extraordinários) – Tabela 01 (UFERSA/MOSSORÓ) deverá ser maior ou igual a R\$ 695.040,00 e menor ou igual a R\$ 855.246,72.

1.4.2.2. Tabelas 02, 03 e 04 (UFERSA/ANGICOS, CARAÚBAS e PAU DOS FERROS, respectivamente):

1.4.2.2.1. Para (Fornecimento de insumos – contrato de 30 meses), BDI estimado pela UFERSA em 15,22%:

EXEMPLOS	VALOR FIXO (A)	BDI (%) (B)	VALOR (Serviços Extraordinários) (C = A+(AxB)/100)
1	R\$ 300.000,00	15,22	R\$ 345.660,00
2	R\$ 300.000,00	12,4	R\$ 337.200,00
3	R\$ 300.000,00	12	R\$ 336.000,00
4	R\$ 300.000,00	11,8	R\$ 335.400,00
5	R\$ 300.000,00	11,2	R\$ 333.600,00
6	R\$ 300.000,00	10,3	R\$ 330.900,00

7	R\$ 300.000,00	10	R\$ 330.000,00
8	R\$ 300.000,00	5	R\$ 315.000,00
9	R\$ 300.000,00	2	R\$ 306.000,00
10	R\$ 300.000,00	0	R\$ 300.000,00

1.4.2.2.1.1. Os valores referentes à (Fornecimento de insumos) – Tabela 02, 03 e 04 (UFERSA/ANGICOS, CARAÚBAS e PAU DOS FERROS, respectivamente) deverão ser maiores ou iguais a R\$ 300.000,00 e menores ou iguais a R\$ 345.660,00.

1.4.2.2.2. Para (Serviços extraordinários – contrato de 30 meses), BDI estimado pela UFERSA em 25%:

EXEMPLOS	VALOR FIXO (A)	BDI (%) (B)	VALOR (Serviços Extraordinários) (C = A+(AxB)/100)
1	R\$ 90.000,00	25	R\$ 112.500,00
2	R\$ 90.000,00	18,8	R\$ 106.920,00
3	R\$ 90.000,00	16,32	R\$ 104.688,00
4	R\$ 90.000,00	12	R\$ 100.800,00
5	R\$ 90.000,00	11,8	R\$ 100.620,00
6	R\$ 90.000,00	10,3	R\$ 99.270,00
7	R\$ 90.000,00	10	R\$ 99.000,00
8	R\$ 90.000,00	5	R\$ 94.500,00
9	R\$ 90.000,00	2	R\$ 91.800,00
10	R\$ 90.000,00	0	R\$ 90.000,00

1.4.2.2.2.1. Os valores referentes à (Serviços extraordinários) – Tabela 02, 03 e 04 (UFERSA/ANGICOS, CARAÚBAS e PAU DOS FERROS, respectivamente) deverão ser maiores ou iguais a R\$ 90.000,00 e menores ou iguais a R\$ 112.500,00,

1.4.3. A empresa licitante deverá encaminhar na fase de aceitação da proposta, quadro informativo, conforme modelos descritos no Anexo XVI do Edital, com a composição do BDI adotado pela empresa, que não poderá ser superior ao estimado pela UFERSA.

1.4.4. A licitante deverá formular a composição do BDI conforme o seu regime tributário e enquadramento. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. Neste caso, para fins de comprovação de compatibilidade das alíquotas utilizadas, será exigido que a licitante apresente cópia do Extrato de Apuração do Simples Nacional, referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação deste edital.

1.4.5. As empresas optantes pela Desoneração da folha de pagamento deverão contemplar na composição do BDI, alíquota de 4,50%, referente à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.812, de 28 de junho de 2018.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada; e

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. As atividades dos profissionais, de acordo com as necessidades da contratante, norteiam-se conforme a seguir:

5.1.1.1. UFERSA/MOSSORÓ:

5.1.1.1.1.1. **Oficial de manutenção predial 1 – Especialidade Pedreiro (CBO 5143-25):** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.1.1.1.1.2. **Pedreiro (CBO 7152-10):** Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Executar serviços de construção e demolição de obras de alvenaria; Executar serviços de assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; Realizar concretagem e outras atividades afins; Executar serviços de reparo em obras de alvenaria; Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição pisos, cerâmicas, azulejos e outros); Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas e recuperação em geral, mantendo o padrão original; Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.3. **Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10):** Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Auxiliar o profissional da classificação de Pedreiro em todas as atividades a ele atribuídas; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.4. **Servente (CBO 7170-20):** Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Auxiliar o profissional da classificação de Pedreiro em todas as atividades a ele atribuídas; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.5. **Oficial de manutenção predial 2 - Especialidade Eletricidade (CBO 5143-25):** Realizar serviços de manutenção das instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixas e altas tensões; Dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação de corrente elétrica em VA e KVA, instalações de tomadas, interruptores e outros componentes elétricos; Executar revisão de redes elétricas prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; Instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores; Instalar redes elétricas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; Inspecionar e reparar

sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; Proceder com a manutenção da iluminação das vias e alamedas internas, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, relés de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; Inspeccionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação e cabos de transmissão; Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; Reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Providenciar instalação de caixas de distribuição, condutores, conduítes, canaletas, fusíveis, contadores, relés, fiação, entre outros; Providenciar o religamento do disjuntor da cabine primária quando necessário; Executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.6. Eletricista 1 (CBO 7321-20): Realizar serviços de manutenção das instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixas e altas tensões; Dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação de corrente elétrica em VA e KVA, instalações de tomadas, interruptores e outros componentes elétricos; Executar revisão de redes elétricas prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; Instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores; Instalar redes elétricas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; Inspeccionar e reparar sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; Proceder com a manutenção da iluminação das vias e alamedas internas, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, relés de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; Inspeccionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação e cabos de transmissão; Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; Reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Providenciar instalação de caixas de distribuição, condutores, conduítes, canaletas, fusíveis, contadores, relés, fiação, entre outros; Providenciar o religamento do disjuntor da cabine primária quando necessário; Executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.7. Eletricista 2 (CBO 7321-30): Realizar serviços de manutenção das instalações de redes telefônicas e de comunicação de dados; Dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação das linhas e redes de telecomunicação e rede de comunicação de dados; Executar revisão de redes de telecomunicação e rede de comunicação de dados prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; Instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, racks de dados e seus acessórios e ativos de rede de comunicação de dados; Instalar redes elétricas, rede de telecomunicação e rede de comunicação de dados; Substituir ou reparar fios, cabos elétricos e cabos de comunicação de dados ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; Inspeccionar e reparar sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; Inspeccionar e reparar instalações elétricas internas e externas e cabos de transmissão; Inspeccionar e reparar rede de telecomunicação e rede de comunicação de dados; Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; Providenciar instalação de caixas de distribuição, condutores, conduítes, canaletas, eletrocalhas plásticas ou metálicas, fusíveis, contadores, relés, fiação, entre outros; Providenciar o religamento de equipamentos, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.8. Oficial de manutenção predial 3 - Especialidade Hidrossanitária (CBO 5143-25): Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Manutenção e conservação da parte hidráulica dos banheiros, cozinhas, bebedouros, fontes, e outras de natureza hidráulica da UFERSA; Montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem os lagos e as edificações da UFERSA; Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás nas dependências da UFERSA;

Instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças sanitárias, pias, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros nas dependências da UFERSA; Reparos de rotina das redes de água para jardins e instalações especializadas nas dependências da UFERSA; Verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e instalações hidrossanitárias, detectando a necessidade de reparos; Desentupir esgoto e tubulações de água pluvial; Executar outros serviços de manutenção hidráulica que se façam necessários nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.9. Encanador (CBO 7241-10): Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Manutenção e conservação da parte hidráulica dos banheiros, cozinhas, bebedouros, fontes, e outras de natureza hidráulica da UFERSA; Montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem os lagos e as edificações da UFERSA; Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás nas dependências da UFERSA; Instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças sanitárias, pias, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros nas dependências da UFERSA; Reparos de rotina das redes de água para jardins e instalações especializadas nas dependências da UFERSA; Verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e instalações hidrossanitárias, detectando a necessidade de reparos; Desentupir esgoto e tubulações de água pluvial; Executar outros serviços de manutenção hidráulica que se façam necessários nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.10. Pintor (CBO 7166-10): Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas para pintar as superfícies externas e internas dos prédios da UFERSA; Preparar e pintar grades e portões de ferro; Efetuar pintura à mão, a revólver ou com outras técnicas; Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, que se façam necessários nas instalações da UFERSA; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.11. Marceneiro (CBO 7711-05): Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Montar e desmontar móveis e divisórias em mudanças internas; Realizar serviços de manutenção em móveis como armários, mesas, cadeiras, portas, divisórias e outros; Fabricar pequenos utensílios que lhe forem incumbidos; Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho; Reformar móveis e utensílios que se encontram danificados; Manter, instalar (pendurar) e reformar portas de madeira, armários embutidos etc; Fazer um balanço periódico das condições físicas da marcenaria; Prestar apoio aos eventos da contratante, tanto em suas instalações quanto nas de terceiros; Executar outras atividades como: retirada e fixação de fechaduras, molas de portas, dobradiças, quadros, murais, pequenos serviços de estrutura de cobertura e caixa d'água ou pequenas estruturas de madeira quaisquer, e outros serviços de pequeno porte atinentes à marcenaria e serralheria a critério da contratante; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.1.1.12. Supervisor (CBO 4101-05): Realizar serviços de supervisão das atividades de Pedreiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Servente, Marceneiro e Auxiliar de Marceneiro; Organizar a distribuição de pessoal da contratada dentre os setores da contratante; Coordenar os serviços de manutenção predial nas dependências da contratante, de acordo com as especificações dos serviços expressos neste Termo de Referência; Supervisionar a execução dos serviços; Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender

chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor/Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; e Controlar a assiduidade dos funcionários, através do relógio eletrônico de ponto, com leitor biométrico, gerando mensalmente o relatório de horas trabalhadas pelos funcionários da empresa contratada que prestam serviço terceirizado à contratante.

5.1.1.2. **UFERSA/ANGICOS, CARAÚBAS e PAU DOS FERROS:**

5.1.1.2.1.1. **Oficial de manutenção predial 1 – Especialidade Pedreiro (CBO 5143-25):** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.1.1.2.1.2. **Oficial de manutenção predial 2 - Especialidade Eletricidade (CBO 5143-25):** Realizar serviços de manutenção das instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixas e altas tensões; Dar assistência às solicitações dos departamentos e setores quanto à verificação de corrente elétrica em VA e KVA, instalações de tomadas, interruptores e outros componentes elétricos; Executar revisão de redes elétricas prediais internas e externas e outros serviços compatíveis com a profissão; Instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores; Instalar redes elétricas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; Inspeccionar e reparar sistemas elétricos em aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e outros; Proceder com a manutenção da iluminação das vias e alamedas internas, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, relés de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros; Inspeccionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação e cabos de transmissão; Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos em geral; Reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Providenciar instalação de caixas de distribuição, condutores, conduítes, canaletas, fusíveis, contadores, relés, fiação, entre outros; Providenciar o religamento do disjuntor da cabine primária quando necessário; Executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias nas instalações da Ufersa; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.2.1.3. **Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10):** Realizar serviços de manutenção predial na área de construção civil; Auxiliar o profissional da classificação de Pedreiro em todas as atividades a ele atribuídas; Zelar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente pertinente à função com ética e moral; e Carregar e descarregar materiais destinados ao serviço.

5.1.1.3. Perfil profissional:

5.1.1.3.1. **Oficial de manutenção predial 1 – Especialidade Pedreiro:** Ensino Fundamental completo; Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Conhecimentos práticos de serviços de revestimentos de todos os tipos, alvenarias, reparos e serviços afins e específicos de pedreiro de construção civil, reparos de serralheria, marcenaria e hidrossanitária.

5.1.1.3.2. **Pedreiro:** Ensino Fundamental completo; Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Conhecimentos práticos de serviços de revestimentos de todos os tipos, alvenarias, reparos e serviços afins e específicos de pedreiro de construção civil, reparos de serralheria e marcenaria.

5.1.1.3.3. **Auxiliar de Manutenção Predial:** Ensino Fundamental Completo; e Conhecimentos práticos de serviços nas áreas correlatas.

5.1.1.3.4. **Servente:** Ensino Fundamental Completo; e Conhecimentos práticos de serviços nas áreas correlatas.

5.1.1.3.5. **Oficial de manutenção predial 2 - Especialidade Eletricidade:** Ensino Médio completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de eletricitista, comprovada em carteira de trabalho; Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria AB; Curso profissionalizante de Eletricista em

Instalações Prediais; e Curso da NR 10 nas seguintes situações: troca de função ou mudança de empresa; retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho: Conhecimentos práticos de pequenos serviços de alvenarias, reparos e serviços afins

5.1.1.3.6. **Eletricista 1:** Ensino Médio completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de eletricista, comprovada em carteira de trabalho; Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria AB; Curso profissionalizante de Eletricista em Instalações Prediais; e Curso da NR 10 nas seguintes situações: troca de função ou mudança de empresa; retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

5.1.1.3.7. **Eletricista 2:** Ensino Médio completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de eletricista, comprovada em carteira de trabalho; Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Curso profissionalizante de Eletricista em Instalações Prediais; e Curso da NR 10 nas seguintes situações: troca de função ou mudança de empresa; retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

5.1.1.3.8. **Oficial de manutenção predial 3 - Especialidade Hidrossanitária:** Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Bombeiro Hidráulico (Encanador), comprovada em carteira de trabalho; ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Curso profissionalizante de Bombeiro Hidráulico (Encanador); Conhecimentos práticos de serviços de revestimentos de todos os tipos, alvenarias, reparos e serviços afins da construção civil

5.1.1.3.9. **Encanador:** Ensino Fundamental Completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Bombeiro Hidráulico (Encanador), comprovada em carteira de trabalho; ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Curso profissionalizante de Bombeiro Hidráulico (Encanador).

5.1.1.3.10. **Pintor:** Ensino Fundamental completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Pintor, comprovada em carteira de trabalho; ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A; e Curso profissionalizante de Pintor.

5.1.1.3.11. **Marceneiro:** Ensino Fundamental completo, com experiência mínima de 1 ano no cargo de Marceneiro, comprovada em carteira de trabalho; e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A.

5.1.1.3.12. **Supervisor:** Nível Médio Completo, espírito de liderança, facilidade em resolver conflitos, habilidade na condução de trabalhos em equipe, discrição, boa dicção e polidez no trato com as pessoas; e Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A.

5.1.1.4. Por solicitação da contratante, quando necessário para suprir demandas em situações extraordinárias, os terceirizados realizarão atendimentos em qualquer campus da UFERSA (Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN), diferente daquele Campus em que foi contratado.

5.1.1.4.1. As despesas que os terceirizados contratados terão com estadia e alimentação, por conta de viagens para os Campus elencados acima, serão supridas por meio de diárias.

5.1.1.4.2. Não haverá incidência de encargos trabalhistas e previdenciários sobre as diárias para viagens que não excederem 50% do salário mensal do empregado, conforme dispõe o art. 457 da CLT, a Súmula nº 101 do TST e o art. 214, Parágrafo 8º, do Regulamento da Previdência Social. A contratada deverá apresentar à contratante, para fins de restituição, recibo de pagamento de diárias.

5.1.1.4.3. Será pago o valor de diária para cada terceirizado, correspondente à R\$ 139,56 por dia (somente quando houver pernoite) e meia diária (R\$ 69,78), quando não houver necessidade de pernoite (bate e volta), a fim de cobrir despesas com estadia e alimentação.

5.1.1.4.4. Será disponibilizada a quantidade de **(para contratação de 30 meses):**

Campus Mossoró: 500 diárias;

Campus Angicos: 50 diárias;

Campus Caraúbas: 50 diárias; e

Campus Pau dos Ferros: 50 diárias.

5.1.1.4.5. O traslado da equipe para realização dos serviços de manutenção nos Campus, será realizado por veículo disponibilizado pela contratante, conduzido por um motorista da mesma.

5.1.1.5. **Os serviços serão executados em jornada (s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com horário de expediente a ser estabelecido pela contratante (UFERSA) posteriormente.**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período da manhã, das 07h30min às 11h30min, e no período da tarde, de 13h30min às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: **(84) 3317-8280 / (84) 3317-8278 (Divisão de Manutenção e Instalações Físicas).**

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após data da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela contratante.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. **Dos smartphones:**

9.1.1.1. A fim de facilitar o acesso dos terceirizados ao sistema GLPI – SIN (Manutenção), de forma a dar maior celeridade aos atendimentos dos chamados realizados neste sistema, a contratada deverá disponibilizar 06 (seis) smartphones, **destinados ao Campus Mossoró**, com as seguintes especificações mínimas: 32GB armazenamento; 2GB RAM; Tela 6,5"; Câmera 8MP, e bateria 5000mAh.

9.1.2. **Do equipamento eletrônico digital para coletar o ponto:**

9.1.2.1. O equipamento eletrônico digital para coletar o ponto dos funcionários, independentemente da quantidade de postos de trabalho, deverá ser instalado conforme local e quantidade constante na tabela abaixo:

Dispositivos eletrônicos digitais para coleta do ponto com leitor biométrico .	
Local de instalação	Quantidade de dispositivos a ser instalado
Campus Mossoró - Campus Leste	1
Campus Angicos	1
Campus Caraúbas	1
Campus Pau dos Ferros	1



9.1.3. **Equipamentos de apoio para o supervisor:**

9.1.3.1. **A empresa deverá disponibilizar uma estrutura mínima de trabalho para o supervisor com computador, impressora (multifuncional) e smartphone.**

9.1.3.1.1. **O acesso a internet deverá ser provido pela UFERSA.**

9.1.4. **Dos veículos:**

9.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar os seguintes veículos para **UFERSA/MOSSORÓ**:

Descrição	Quantidade	Ilustração
MOTOCICLETA 125CC (com até 5 anos de uso) COM CARROCINHA - CAPACIDADE 125 KG FECHADA COM CADEADO OBS: INCLUI 2 CAPACETES POR MOTO	6	
		

9.1.4.1.1. Os veículos deverão ficar à disposição diariamente no Campus da UFERSA em Mossoró/RN.

9.1.4.1.2. A responsabilidade pelo abastecimento, manutenção preventiva/corretiva veicular, pagamento de DPVAT/IPVA/Licenciamento e seguro dos veículos é da contratada, sendo que a mesma deve incluir em seus custos estes insumos.

9.1.4.1.3. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao emplacamento das motocicletas, inclusive das carrocinhas, deixando sempre este conjunto (motocicletas e carrocinhas) aptas para uso, de forma a atender as normas/legislação de trânsito vigentes.

9.1.4.1.4. Em caso de avaria, o veículo deverá ser substituído imediatamente pela contratada.

9.1.4.1.5. Os quantitativos de quilometragem deverão ser verificados diariamente e mensalmente pelo Supervisor, para que seja observada a quilometragem efetivamente realizada, devendo esta informação ser passada para o Gestor/Fiscal do Contrato.

9.1.4.1.6. Os valores constantes na planilha de custo referente aos veículos englobarão as seguintes franquias (km): MOTOCICLETA 125CC – franquia de 1000 km mensal para cada moto.

9.1.4.1.6.1. Para o item acima, o excedente mensal de franquia das motocicletas (6 MOTOCICLETAS) autorizado pela contratante será de 333,33 km, não podendo exceder de 10.000 km **(dentro dos 30 meses de contrato)**.

9.1.4.1.6.2. Para efeito de pagamento, só será utilizado os valores excedentes quando a soma total da quilometragem das MOTOCICLETAS (6 motocicletas), ultrapassar 6.000 km no mês de referência.

9.1.4.1.6.3. **Para fins de relatório mensal a fim de subsidiar o pagamento da fatura mensal, será considerado sempre a quantidade total de km por item e não por veículo/motocicleta.**

9.1.4.1.6.4. Serão consideradas para contabilização das quilometragens referente à franquia e ao excedente, as utilizadas estritamente no serviço, sendo desconsiderado as utilizadas em atividades diversas do objeto contratual.

9.1.5. **Dos materiais (ferramentas):**

9.1.5.1. Para o bom andamento da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar no início dos serviços, os seguintes materiais (ferramentas), conforme a seguir:

ELETRICISTA 1 – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALICATE DE BICO 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
2	ALICATE DE CORTE 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
3	ALICATE DO TIPO CORTA VERGALHÃO de 18"	01
4	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
5	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
6	BOLSA DE LONA DUPLA PARA TRANSPORTE DE LUVA ALTA TENSÃO (DUAS DIVISOES), COM TAMPA E FECHAMENTO COM VELCRO, POSSUINDO UM MOSQUETÃO DE POLIPROPILENO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO	01
7	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
8	BOLSA P/ LUVA DE BT	01
9	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO	01
10	CANIVETE	01
11	CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12")	01
12	CHAVE TIPO INGLESA EM AÇO CARBONO COM CABO EMBORRACHADO 10"	01
13	DETECTOR DE TENSÃO 90.000V (SENSOR DE TENSÃO)	01
14	ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS	01
15	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL 1/2" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
16	FURADEIRA 450W X 3500V AUTO REVERSE	01
17	JOGO DE 8 PEÇAS DE BROCA DE ENCAIXE CILINDRICO HELICOIDAL COM PONTA TIPO VIDEA DE 5MM A 12MM	02
18	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
19	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
20	JOGO DE CHAVES PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
21	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL COM OS SEGUINTE DIÂMETROS:	01

	25MM, 32MM, 40MM, 51MM, 60MM, 70MM, 83MM, 95MM, 108MM, 127MM	
22	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
23	LANTERNA RECARREGAVEL LED	01
24	MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm	01
25	MULTÍMETRO TIPO ALICATE	01
26	TESTE DE NEON 220V	01
27	TRENA METÁLICA 5m	01
28	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 4 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	01

ELETRICISTA 2 – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALICATE DE BICO 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
2	ALICATE DE CORTE 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
3	ALICATE DE ELETRICISTA 8" C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
4	ALICATE AMPERÍMETRO	01
5	ARCO DE SERRA	01
6	BOLSA P/ LUVA DE BT	01
7	CAIXA DE LÂMINAS DE SERRA	02
8	JOGO DE BROCA DE VÍDIA DE 5mm a 12mm	01
9	JOGO DE CHAVE INGLESA (REGULAGEM)	01
10	JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
11	LANTERNA RECARREGAVEL LED	01
12	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
13	JOGO DE CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12")	01
14	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
15	TESTE DE NEON 220V	01
16	CANIVETE	01
17	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CADEADO	01
18	MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm	01
19	TRENA METÁLICA 5m	01
20	FURADEIRA 450W X 3500V AUTO REVERSE	01
21	MULTÍMETRO TIPO ALICATE	01
22	PRANCHETA TAMANHO A5	01
23	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
24	ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS OBS.: ESTA ESCADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CARROCINHA	01
25	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO LOGICO UTP E COAXIAL	01
26	ALICATE PUNCH DOWN	01
27	ALICATE DESENCAPADOR	01
28	ALICATE DE GRIMPAR RJ45 CAT5E E CAT6	01

PEDREIRO – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO E TALHADEIRA 1" – 1,80 M	01
2	ALICATE DE PRESSÃO Aço cromo vanádio 10"	01
3	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
4	CARRO DE MAO EM AÇO CARBONO 60 L C/ PNEU E CAMERA - 7,675 kg	01
5	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA 180 CM	01
6	COLHER DE PEDREIRO 7" COM CABO DE MADEIRA	01
7	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
8	BROCHA RETANGULAR 15 X 5,6 CM	01

9	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120 MM X 255 MM COM CABO EM MADEIRA	01
10	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC 18 X 30 CM	01
11	DESEMPENADEIRA TODA EM MADEIRA 150 MM X 250 MM	01
12	ENXADA LARGA LEVE 30CM CABO 150CM COM OLHO DE 38MM	01
13	ESQUADRO DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 300MM	01
14	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL 1/2" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
15	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
16	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
17	LINHA PARA PEDREIRO EM POLIAMIDA 0,80 MM X 100MM	01
18	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3MM - 10M	01
19	MARTELO DE BORRACHA 500G COM CABO EM MADEIRA, SENDO UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA	01
20	MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABEÇA AÇO 27 MM COM CABO EM MADEIRA - 0,72 KG	01
21	MARRETA DE 1KG	01
22	MARRETA DE 5KG	01
23	MARRETA DE 10KG	01
24	MASSEIRA PLÁSTICA 20L	01
25	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM PERFIL I 400MM COM 3 BOLHAS SENDO UMA DE PRUMO, UMA DE NÍVEL E UMA DE 45°	01
26	PÁ DE TIPO BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
27	PÁ TIPO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
28	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 03	01
29	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 05	01
30	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	01
31	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATÉ 9"	01
32	PONTEIRO MANUAL TIPO SEXTAVADO EM AÇO 3/4" X 12"	01
33	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
34	PRUMO DE FACE CORPO METALICO CILINDRICO 500 G COM CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDAO DE NYLON	01
35	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M COMPRIMENTO - DIMENSÕES 20,4 x 40 mm ESP. 0,51 MM	01
36	RISCADERA MANUAL PARA PISOS E AZULEJO COM CAPACIDADE DE CORTE DE 75 CM	01
37	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01
38	TALHADEIRA MANUAL TIPO SEXTAVADA EM AÇO 3/4 X 12"	01
39	TALHADEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
40	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO 13"	01
41	TRENA DE AÇO 19MM X 3/4" - 5M GRADUADA EM POLEGADAS E MILIMETROS	01

ENCANADOR – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ RETA 1" X 1,50M	01
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10" DE AÇO CROMO VANÁDIO, CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE 35MM E 7 POSIÇÕES, AJUSTE POR MEIO DE FUIROS	01
3	ALICATE DE PRESSÃO Aço cromo vanádio 10"	01
4	ALICATE UNIVERSAL	01
5	ARCO DE SERRA FIXA TUBULAR, CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. PERMITE O USO DE SERRAS DE 300MM (12"), QUE PODEM SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO DIREÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA	01
6	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
7	CHAVE PARA RETIRADA DE REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.	01

	1/2" E 1.1/4". COM ADAPTADORES. COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DOCOL E DECA	
8	DESENTUPIDOR A VÁCUO DE PIA TIPO BOMBA DE SUÇÃO 18MM	01
9	DESENTUPIDORA MANUAL POWER SPIN RIDGIB PARA BACIA SANITÁRIA OU DESENTUPIDORA K-40 RIDGIB COMPLETA	01
10	DESENTUPIDOR PIA/RALO/VASO JACKWAL	01
11	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE 1,50M	01
12	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
13	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
14	JOGO DE CHAVE DE GRIFO (18, 24, 36 E 48")	01
15	JOGO DE CHAVE PARA VÁLVULA HIDRA MASTER	01
16	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
17	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	01
18	MARRETA DE 1KG	01
19	NÍVEL DE MÃO	01
20	PÁ DE BICO COM CABO	01
21	PICARETA CHIBANCA Nº 4 COM CABO	01
22	PONTEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
23	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
24	SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA DE CALOR AR QUENTE C/ TEMPERATURA AJUSTÁVEL	01
25	TALHADEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
26	TRENA DE AÇO COMPRIMENTO: 5m	01
27	TUFÃO DESENTUPIDOR DE 5M. HASTE DE AÇO, COM UMA PONTEIRA EM FORMATO DE MOLA E UMA MANIVELA	01

PINTOR – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BANDEIJA (TABULEIRO) PARA TINTA 1,3 L	01
2	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
3	COMPRESSOR PARA PINTURA, PRESSÃO DE 40 LIBRAS, POTÊNCIA 1/3 HP	01
4	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X38CM	01
5	DESEMPENADEIRA PVC PARA TEXTURA RÚSTICA	02
6	ESCADA DOMÉSTICA (PARA PINTOR), ALTURA ABERTA DE 1,8m DE ALUMÍNIO	01
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM AÇO TIPO TELESCÓPICO 3 METROS	01
8	JOGO DE ROLO DE ESPUMA (5cm, 10cm, 15cm, 23cm)	01
9	JOGO DE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO (5cm, 10cm, 15cm, 23cm)	02
10	JOGO DE TRINCHAS COM CEDRAS PRETAS (1", 1.1/2", 2", 2.1/2", 3", 4") –	01
11	JOGO ESPÁTULA AÇO C/ 4 PEÇAS PARA MASSA GESSO PINTURA 3,8CM/7,6CM/10,2CM/12,7CM	01
12	MANGUEIRA DE 3m PARA COMPRESSOR	01
13	PISTOLA COM SAÍDA DE AR DIRETO, TIPO PRESSÃO, CORPO E CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 1L, COM REGULAGEM NO BICO, PRESSÃO MÁXIMA DE 40PSI	01
14	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
15	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	01
16	RECIPIENTE RETANGULAR PARA TINTURA (BALDE)	01
17	SUPORTE MANUAL PARA LIXA BASE DE BORRACHA 225mm X 80mm X 75mm)	01

MARCEIRO – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALICATE DE BICO 6"	01

2	ALICATE DE PRESSÃO Aço cromo vanádio 10"	01
3	ALICATE UNIVERSAL	01
4	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
5	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
6	BROCAS CHATAS PARA MADEIRA JOGO COM 06 BROCAS 3/8(10MM); 3/4"(19MM); 1/2"(13MM); 5/8"(16MM); 7/8"(22MM); 1"(25MM)	01
7	ESMERILHADEIRA COM DISCO	01
8	ESQUADRO DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 300MM	01
9	FORMÃO 1/4, 5/8 e 7/8	01
10	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL 1/2" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
11	JOGO DE BROCAS DE VÍDIA (PARA CONCRETO) 6mm / 8mm / 10mm / 12mm	01
12	JOGO DE BROCAS DE AÇO (3 a 10 mm)	01
13	JOGO DE CHAVE ALLEN (08 PEÇAS)	01
14	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
15	JOGO DE CHAVE DE FENDA (06 PEÇAS)	01
16	JOGO DE CHAVE ESTRELA (06 PEÇAS)	01
17	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS FENDA C/ 10 PEÇAS	01
18	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS ESTRELA C/ 10 PEÇAS	01
19	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADO C/ 7 PEÇAS 10/25/40/55/70/85/100MM	01
20	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 25MM, 32MM, 40MM, 51MM, 60MM, 70MM, 83MM, 95MM, 108MM	02
21	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
22	LIMA PARA AÇO	01
23	LIXADEIRA INDUSTRIAL 06018A70E0	01
24	MARTELETE 5KG	01
25	MARTELO TIPO UNHA 550G	01
26	PARAFUSADEIRA SFIO 18V FO122702JG	01
27	PLAINA GHO 10-82 0601 358 1EO	01
28	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
29	REBITADOR MANUAL 450 ALAVANCA HD	01
30	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01
31	SERROTE 20" X 500mm	01
32	SERRA TICO-TICO 0601281767	01
33	STAMADO GRAMPEADOR	01
34	TRENA METÁLICA 5m	01
35	TUPIA LAMINADORA SIMILAR A F-550 DA MARCA AWT FERRAMENTAS	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO E TALHADEIRA 1" – 1,80 M	01
2	ALICATE DE PRESSÃO Aço cromo vanádio 10"	01
3	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
4	CARRO DE MAO EM AÇO CARBONO 60 L C/ PNEU E CAMERA - 7,675 kg	01
5	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA 180 CM	01
6	COLHER DE PEDREIRO 7" COM CABO DE MADEIRA	01
7	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
8	BROCHA RETANGULAR 15 X 5,6 CM	01
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120 MM X 255 MM COM CABO EM MADEIRA	01
10	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC 18 X 30 CM	01
11	DESEMPENADEIRA TODA EM MADEIRA 150 MM X 250 MM	01

12	ENXADA LARGA LEVE 30CM CABO 150CM COM OLHO DE 38MM	01
13	ESQUADRO DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 300MM	01
14	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL 1/2" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
15	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
16	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
17	LINHA PARA PEDREIRO EM POLIAMIDA 0,80 MM X 100MM	01
18	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3MM - 10M	01
19	MARTELO DE BORRACHA 500G COM CABO EM MADEIRA, SENDO UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA	01
20	MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABEÇA AÇO 27 MM COM CABO EM MADEIRA - 0,72 KG	01
21	MARRETA DE 1KG	01
22	MARRETA DE 5 KG	01
23	MARRETA DE 10 KG	01
24	MASSEIRA PLÁSTICA 20L	01
25	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM PERFIL I 400MM COM 3 BOLHAS SENDO UMA DE PRUMO, UMA DE NÍVEL E UMA DE 45°	01
26	PÂ DE TIPO BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
27	PÂ TIPO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
28	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 03	01
29	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 05	01
30	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	01
31	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATE 9"	01
32	PONTEIRO MANUAL TIPO SEXTAVADO EM AÇO 3/4" X 12"	01
33	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
34	PRUMO DE FACE CORPO METALICO CILINDRICO 500 G COM CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDAO DE NYLON	01
35	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M COMPRIMENTO - DIMENSÕES 20,4 x 40 mm ESP. 0,51 MM	01
36	RISCADEIRA MANUAL PARA PISOS E AZULEJO COM CAPACIDADE DE CORTE DE 75 CM	01
37	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01
38	TALHADEIRA MANUAL TIPO SEXTAVADA EM AÇO 3/4 X 12"	01
39	TALHADEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
40	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO 13"	01
41	TRENA DE AÇO 19MM X 3/4" - 5M GRADUADA EM POLEGADAS E MILIMETROS	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 – ESPECIALISTA ELETRICISTA – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALICATE DE BICO 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
2	ALICATE DE CORTE 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
3	ALICATE DO TIPO CORTA VERGALHÃO de 18"	01
4	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
5	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
6	BOLSA DE LONA DUPLA PARA TRANSPORTE DE LUVAS ALTA TENSÃO (DUAS DIVISÕES), COM TAMPA E FECHAMENTO COM VELCRO, POSSUINDO UM MOSQUETÃO DE POLIPROPILENO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO	01
7	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
8	CANIVETE	01
9	CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12")	01
10	CHAVE TIPO INGLESA EM AÇO CARBONO COM CABO EMBORRACHADO 10"	01
11	DETECTOR DE TENSÃO 90.000V (SENSOR DE TENSÃO)	01

12	ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS	01
13	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL ½" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
14	JOGO DE 8 PEÇAS DE BROCA DE ENCAIXE CILINDRICO HELICOIDAL COM PONTA TIPO VIDEA DE 5MM A 12MM	02
15	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
16	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
17	JOGO DE CHAVES PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
18	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 25MM, 32MM, 40MM, 51MM, 60MM, 70MM, 83MM, 95MM, 108MM, 127MM	01
19	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
20	LANTERNA RECARREGAVEL LED	01
21	MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm	01
22	MULTÍMETRO TIPO ALICATE	01
23	TESTE DE NEON 220V	01
24	TRENA METÁLICA 5m	01
25	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 4 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	01
26	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01
27	MARRETA DE 1KG	01
28	TALHADEIRA MANUAL TIPO SEXTAVADA EM AÇO ¾ X 12"	01
29	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM PERFIL I 400MM COM 3 BOLHAS SENDO UMA DE PRUMO, UMA DE NÍVEL E UMA DE 45	01
30	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATÉ 9"	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 3 – ESPECIALIDADE HIDROSSANITÁRIA – UFERSA/MOSSORÓ (por profissional)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ RETA 1" X 1,50M	01
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10" DE AÇO CROMO VANÁDIO, CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE 35MM E 7 POSIÇÕES, AJUSTE POR MEIO DE FUSOS	01
3	ALICATE DE PRESSÃO AÇO CROMO VANÁDIO 10"	01
4	ALICATE UNIVERSAL	01
5	ARCO DE SERRA FIXA TUBULAR, CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. PERMITE O USO DE SERRAS DE 300MM (12"), QUE PODEM SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO DIREÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA	01
6	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
7	CHAVE PARA RETIRADA DE REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DE 1. 1/2" E 1.1/4". COM ADAPTADORES. COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DOCOL E DECA	01
8	DESENTUPIDOR A VÁCUO DE PIA TIPO BOMBA DE SUCÇÃO 18MM	01
9	DESENTUPIDORA MANUAL POWER SPIN RIDGIB PARA BACIA SANITÁRIA OU DESENTUPIDORA K-40 RIDGIB COMPLETA	01
10	DESENTUPIDOR PIA/RALO/VASO JACKWAL	02
11	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE 1,50M	01
12	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6MM A 17MM)	01
13	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
14	JOGO DE CHAVE DE GRIFO (18, 24, 36 E 48")	01
15	JOGO DE CHAVE PARA VÁLVULA HIDRA MASTER	02
16	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
17	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	01
18	MARRETA DE 1KG	01
19	NÍVEL DE MÃO	01

20	PÁ DE BICO COM CABO	01
21	PICARETA CHIBANCA Nº 4 COM CABO	01
22	PONTEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
23	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
24	SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA DE CALOR AR QUENTE C/ TEMPERATURA AJUSTÁVEL	01
25	PÁ TIPO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
26	TALHADEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
27	TRENA DE AÇO COMPRIMENTO: 5m	01
28	TUFÃO DESENTUPIDOR DE 5M. HASTE DE AÇO, COM UMA PONTEIRA EM FORMATO DE MOLA E UMA MANIVELA	01
29	LINHA PARA PEDREIRO EM POLIAMIDA 0,80 MM X 100MM	01
30	COLHER DE PEDREIRO 7" COM CABO DE MADEIRA	01
31	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC 18 X 30 CM	01
32	DESEMPENADEIRA TODA EM MADEIRA 150 MM X 250 MM	01
33	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 03	01
34	PRUMO DE FACE CORPO METALICO CILINDRICO 500 G COM CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDAO DE NYLON	01
35	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M COMPRIMENTO - DIMENSÕES 20,4 x 40 mm ESP. 0,51 MM	01
36	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATE 9"	01
37	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01
38	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3MM - 10M	01
39	ESQUADRO DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 300MM	01
40	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120 MM X 255 MM COM CABO EM MADEIRA	01
41	MASSEIRA PLÁSTICA 20L	01

FERRAMENTAS DE USO COMUM – UFRS/MOSSORÓ		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BETONEIRA DE 400L MONOFÁSICA	03
2	CONJUNTO CHAVE DE GRIFO COM OS SEGUINTE TAMANHOS: 8", 12", 14", 16", 18", 20" E 22". CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CABO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL. ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	02
3	ESCADA DOMÉSTICA (DE ABRIR), ALTURA ABERTA DE 1,8m DE FIBRA DE VIDRO	04
4	ESCADA EXTENSÍVEL 20 DEGRAUS (CHEGA 6m DE ALTURA) DE FIBRA DE VIDRO	05
5	ESCADA EXTENSÍVEL 32 DEGRAUS (CHEGA 7,80m DE ALTURA) DE FIBRA DE VIDRO	01
6	ESMERILHADEIRA COM DISCO	02
7	JOGO DE BROCAS C/ 3 PEÇAS DE AÇO RÁPIDO DE 8, 10 E 12mm	10
8	JOGO DE BROCAS DE PAREDE DE 6mm a 12mm	10
9	JOGO DE CHAVE ALLEN (08 PEÇAS)	02
10	JOGO DE CHAVE GRIFO DE 3/4" a 36"	01
11	JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
12	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADO C/ 7 PEÇAS 10/25/40/55/70/85/100MM	04
13	JOGO DE TARRACHA DE 1/2" até 3"COMPLETA	02
14	MARTELETE 5KG	02
15	MORÇA DE BANCADA Nº 5	01
16	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO COM GANCHO BIFURCADO 3/4" X 800 MM	02
17	PRUMO DE CENTRO METÁLICO 400G COM CORDAO EM NYLON	01
18	SACA FUSÍVEL	02
19	SERRA CIRCULAR C/ LÂMINA DE 7 1/4" 1400W - 6000 RPM	01

20	SERRA DE MESA COM DISCO SIMILAR A F0123610JA DA MARCA SKIL	01
21	TORNO MORSA N 2	01
22	TUPIA LAMINADORA SIMILAR A F-550 DA MARCA AWT FERRAMENTAS	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL – UFERSA/ANGICOS/CARAÚBAS/PAU DOS FERROS (para cada unidade)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO E TALHADEIRA 1" – 1,80 M	01
2	ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ RETA 1" X 1,50M	02
3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10" DE AÇO CROMO VANÁDIO, CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE 35MM E 7 POSIÇÕES, AJUSTE POR MEIO DE FUIROS	02
4	ALICATE DE BICO 6"	01
5	ALICATE DE PRESSÃO Aço cromo vanádio 10"	01
6	ALICATE UNIVERSAL	01
7	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	02
8	ARCO DE SERRA FIXA TUBULAR, CABO RECARTILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. PERMITE O USO DE SERRAS DE 300MM (12"), QUE PODEM SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO DIREÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA	01
9	BETONEIRA DE 400L MONOFÁSICA	01
10	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	02
11	BROCHA RETANGULAR 15 X 5,6 CM	01
12	BROCAS CHATAS PARA MADEIRA JOGO COM 06 BROCAS 3/8(10MM); 3/4"(19MM); 1/2"(13MM); 5/8"(16MM); 7/8"(22MM); 1"(25MM)	01
13	CARRO DE MAO EM AÇO CARBONO 60 L C/ PNEU E CAMERA - 7,675 kg	01
14	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA 180 CM	01
15	CHAVE PARA RETIRADA DE REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DE 1. 1/2" E 1.1/4". COM ADAPTADORES. COMPATIBILIDADE COM VÁLVULAS DOCOL E DECA	02
16	COLHER DE PEDREIRO 7" COM CABO DE MADEIRA	02
17	CONJUNTO CHAVE DE GRIFO COM OS SEGUINTE TAMANHOS: 8", 12", 14", 16", 18", 20" E 22". CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CABO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL. ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	01
18	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120 MM X 255 MM COM CABO EM MADEIRA	01
19	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC 18 X 30 CM	01
20	DESEMPENADEIRA TODA EM MADEIRA 150 MM X 250 MM	01
21	DESENTUPIDOR A VÁCUO DE PIA TIPO BOMBA DE SUÇÃO 18MM	01
22	DESENTUPIDOR PIA/RALO/VASO JACKWAL	02
23	DESENTUPIDORA MANUAL POWER SPIN RIDGIB PARA BACIA SANITÁRIA OU DESENTUPIDORA K-40 RIDGIB COMPLETA	01
24	ENXADA LARGA LEVE 30CM CABO 150CM COM OLHO DE 38MM	02
25	ESCADA DOMÉSTICA (DE ABRIR), ALTURA ABERTA DE 1,8m DE FIBRA DE VIDRO	02
26	ESCADA EXTENSÍVEL 32 DEGRAUS (CHEGA 7,80m DE ALTURA) DE FIBRA DE VIDRO	01
27	ESMERILHADEIRA COM DISCO	01
28	ESQUADRO DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 300MM	01
29	FORMÃO 1/4, 5/8 e 7/8	01
30	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL 1/2" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
31	JOGO DE BROCAS DE AÇO (3 a 10 mm)	01
32	JOGO DE BROCAS DE PAREDE DE 6mm a 12mm	02
33	JOGO DE BROCAS DE VÍDIA (PARA CONCRETO) 6mm / 8mm / 10mm /	01

	12mm	
34	JOGO DE CHAVE DE GRIFO DE 3/4" a 36"	01
35	JOGO DE CHAVE PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
36	JOGO DE CHAVE ALLEN (08 PEÇAS)	01
37	JOGO DE CHAVE DE FENDA (06 PEÇAS)	01
38	JOGO DE CHAVE DE GRIFO (18, 24, 36 E 48")	01
39	JOGO DE CHAVE ESTRELA (06 PEÇAS)	01
40	JOGO DE CHAVE PARA VÁLVULA HIDRA MASTER	01
41	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
42	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS ESTRELA C/ 10 PEÇAS	01
43	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRAS FENDA C/ 10 PEÇAS	01
44	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADO C/ 7 PEÇAS 10/25/40/55/70/85/100MM	01
45	JOGO DE TARRACHA DE 1/2" até 3"COMPLETA	01
46	LINHA PARA PEDREIRO EM POLIAMIDA 0,80 MM X 100MM	01
47	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
48	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	02
49	LIMA PARA AÇO	01
50	LIXADEIRA INDUSTRIAL 06018A70E0	01
51	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL SILICONADA 5/16 X 1,3MM - 10M	01
52	MARRETA DE 1KG	01
53	MARRETA DE 5KG	01
54	MARRETA DE 10 KG	01
55	MARTELETE 5KG	01
56	MARTELO DE BORRACHA 500G COM CABO EM MADEIRA, SENDO UMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA	01
57	MARTELO DE UNHA POLIDO COM CABEÇA AÇO 27 MM COM CABO EM MADEIRA - 0,72 KG	01
58	MARTELO TIPO UNHA 550G	01
59	MASSEIRA PLÁSTICA 20L	01
60	MORÇA DE BANCADA Nº 5	01
61	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM PERFIL I 400MM COM 3 BOLHAS SENDO UMA DE PRUMO, UMA DE NÍVEL E UMA DE 45°	01
62	NÍVEL DE MÃO	01
63	PÁ DE TIPO BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
64	PÁ TIPO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	01
65	PARAFUSADEIRA SFIO 18V FO122702JG	01
66	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO COM GANCHO BIFURCADO 3/4" X 800 MM	01
67	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 03	01
68	PENEIRA PARA PEDREIRO RETANGULAR 50 X 80 CM DE MALHA 05	01
69	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	01
70	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATE 9"	01
71	PLAINA GHO 10-82 0601 358 1EO	01
72	PONTEIRO MANUAL TIPO SEXTAVADO EM AÇO 3/4" X 12"	01
73	PONTEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
74	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	01
75	PRUMO DE CENTRO METÁLICO 400G COM CORDAO EM NYLON	01
76	PRUMO DE FACE CORPO METALICO CILINDRICO 500 G COM CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDAO DE NYLON	01
77	REBITADOR MANUAL 450 ALAVANCA HD	01
78	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M COMPRIMENTO - DIMENSÕES 20,4 x 40 mm ESP. 0,51 MM	01
79	RISCADEIRA MANUAL PARA PISOS E AZULEJO COM CAPACIDADE DE CORTE DE 75 CM	01
80	SACA FUSÍVEL	01
81	SERRA CIRCULAR C/ LÂMINA DE 7 1/4" 1400W - 6000 RPM	01
82	SERRA DE MESA COM DISCO SIMILAR A F0123610JA DA MARCA SKIL	01
83	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1500W PARA CORTES A SECO 220V	01

84	SERRA TICO-TICO 0601281767	01
85	SERROTE 20" X 500mm	01
86	SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA DE CALOR AR QUENTE C/ TEMPERATURA AJUSTÁVEL	01
87	STAMADO GRAMPEADOR	01
88	TALHADEIRA MANUAL TIPO SEXTAVADA EM AÇO ¾ X 12"	01
89	TALHADEIRA PARA CONCRETO 300MM.	01
90	TORNO MORSA N 2	01
91	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO 13"	01
92	TRENA DE AÇO 19MM X ¾" - 5M GRADUADA EM POLEGADAS E MILIMETROS	02
93	TUPIA LAMINADORA SIMILAR A F-550 DA MARCA AWT FERRAMENTAS	01
94	TUFÃO DESENTUPIDOR DE 5M. HASTE DE AÇO, COM UMA PONTEIRA EM FORMATO DE MOLA E UMA MANIVELA	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 – ESPECIALISTA ELETRICISTA – UFERSA/ANGICOS/CARAÚBAS/PAU DOS FERROS (por profissional de cada unidade)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALICATE DE BICO 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
2	ALICATE DE CORTE 6" COM CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
3	ALICATE DO TIPO CORTA VERGALHÃO de 18"	02
4	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO PARA 1.000V	01
5	ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO TUBULAR COM CABO FECHADO 12"	01
6	BOLSA DE LONA DUPLA PARA TRANSPORTE DE LUYA ALTA TENSÃO (DUAS DIVISOES), COM TAMPA E FECHAMENTO COM VELCRO, POSSUINDO UM MOSQUETÃO DE POLIPROPILENO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO	01
7	BOLSA LATERAL COM ALÇA REGULÁVEL 1,2m (FEITA DE MATERIAL REFORÇADO E FECHAMENTO DE ZÍPER)	01
8	CANIVETE	01
9	CHAVE AJUSTÁVEL 200m, ABERTURA ATÉ 26mm (12")	01
10	CHAVE TIPO INGLESA EM AÇO CARBONO COM CABO EMBORRACHADO 10"	01
11	DETECTOR DE TENSÃO 90.000V (SENSOR DE TENSÃO)	01
12	ESCADA DOBRÁVEL PARA ELETRICISTA – 16 DEGRAUS	01
13	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V MANDRIL ½" C/ CHAVE E COM INVERSOR DE ROTAÇÃO	01
14	JOGO DE 8 PEÇAS DE BROCA DE ENCAIXE CILINDRICO HELICOIDAL COM PONTA TIPO VIDEA DE 5MM A 12MM	02
15	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6mm a 17mm)	01
16	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 3 CHAVES (3X75 / 5X10 / 6X125mm)	01
17	JOGO DE CHAVES PHILIPS (3X75 / 5X10 / 6X125mm) COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA	01
18	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 25MM, 32MM, 40MM, 51MM, 60MM, 70MM, 83MM, 95MM, 108MM, 127MM	01
19	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 x 1/2 x 0.024"	12
20	LANTERNA RECARREGAVEL LED	01
21	MARTELO TIPO BOLA 250G C/ CABO 30cm	01
22	MULTÍMETRO TIPO ALICATE	01
23	TESTE DE NEON 220V	01
24	TRENA METÁLICA 5m	01
25	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA DE 4 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	01
26	MARRETA DE 1KG	01
27	TALHADEIRA MANUAL TIPO SEXTAVADA EM AÇO ¾ X 12"	01
28	NÍVEL DE ALUMÍNIO EM PERFIL I 400MM COM 3 BOLHAS SENDO UMA DE PRUMO, UMA DE NÍVEL E UMA DE 45	01
29	PISTOLA TIPO APLICADORA DE SILICONE MANUAL EM AÇO DE CHAPAS DE CARBONO PARA TUBOS ATÉ 9"	01
30	SACA FUSÍVEL	01

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O quantitativo necessário será de:

10.1.1.1. Para o **Campus da UFERSA em Mossoró/RN**: 02 (dois) postos de Oficial de manutenção predial 1 – Especialidade Pedreiro; 06 (seis) postos de Pedreiro; 02 (dois) postos de Auxiliar de manutenção predial; 06 (seis) postos de Serventes; 01 (um) posto de Oficial de manutenção predial 2 – Especialidade Eletricista; 04 (quatro) postos de Eletricista 1; 01(um) posto de Eletricista 2; 01 (um) posto de Oficial de manutenção predial 3 – Especialidade Hidrossanitária; 04 (quatro) postos de Encanador; 03 (três) postos de Pintor; 01 (um) posto de Marceneiro; e 01 (um) posto de Supervisor.

10.1.1.2. Para os **Campus da UFERSA em Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN (cada unidade)**: 01 (um) posto de Oficial de manutenção predial 1 – Especialidade Pedreiro; 01 (um) posto de Oficial de manutenção predial 2 - Especialidade Eletricidade; e 01 (um) posto de Auxiliar de manutenção predial.

10.1.2. O quantitativo de veículos, que a contratada deverá disponibilizar, para apoio aos serviços será de 6 (seis) motocicletas 125cc com carrocinha – capacidade 125kg.

10.1.2.1. Considerando a Portaria UFERSA/PROAD nº 007/2020, de 17 de janeiro de 2020, os veículos institucionais poderão ser utilizados pelos funcionários da contratada a serviço da contratante, quando for necessário, a fim de incrementar o apoio ao serviço.

10.1.2.2. Os veículos mencionados acima, são 2 (duas) Kombi, 1 (uma) sprinter e 1 (um) reboque;

10.1.2.3. Os funcionários terceirizados, plenamente habilitados, conduzirão tais veículos; e

10.1.2.4. **Será de responsabilidade da contratada, o pagamento de qualquer autuação de infração ao Código de Trânsito que venha a ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade de funcionário da mesma, mesmo que seja observado pela Administração após a vigência do contrato.**

10.2. O QUADRO 02 demonstra a memória de cálculo de horas extras, adicional noturno e sobreaviso **por cargo/30 meses**:

HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E SOBREAVISO								
ITEM	CAMPUS	POSTOS	QUANT. DE POSTOS	QUANT. ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 50%	QUANT. ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 100%	QUANT. HORA EXTRA 50%	QUANT. HORAS EXTRAS 100%	QUANT. HORAS SOBREA VISO 1/3
1	MOSSORÓ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO	2	-	-	100	62	-
		PEDREIRO	6	-	-	100	62	-
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	-	-	100	17	-
		SERVENTE	6	-	-	100	17	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	45	95	245	495	355
		ELETRICISTA 1	4	45	95	245	495	355
		ELETRICISTA 2	1	-	-	25	25	25
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 3 - ESPECIALIDADE HIDROSSANITÁRIA	1	25	25	25	25	355
		ENCANADOR	4	25	25	25	25	355
		PINTOR	3	2	2	12	12	-
		MARCENEIRO	1	2	2	10	12	-
		SUPERVISOR	1	22	12	20	10	-
2	ANGICOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO	1	-	-	50	31	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	22	47	122	247	177
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	22	47	122	247	177
3	CARAÚBAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO	1	-	-	50	31	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	22	47	122	247	177

		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	22	47	122	247	177
4	PAU DOS FERROS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1 – ESPECIALIDADE PEDREIRO	1	-	-	50	31	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	22	47	122	247	177
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	22	47	122	247	177

10.3. O QUADRO 03 demonstra a memória de cálculo de horas extras, adicional noturno e sobreaviso por cargo/12 meses:

HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E SOBREAVISO								
ITEM	CAMPUS	POSTOS	QUANT. DE POSTOS	QUANT. ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 50%	QUANT. ADICIONAL NOTURNO 25%+HORA EXTRA 100%	QUANT. HORA EXTRA 50%	QUANT. HORAS EXTRAS 100%	QUANT. HORAS SOBRE AVISO 1/3
1	MOSSORÓ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1	2	-	-	40	24	-
		PEDREIRO	6	-	-	40	24	-
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	-	-	40	6	-
		SERVENTE	6	-	-	40	6	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	18	38	98	198	142
		ELETRICISTA 1	4	18	38	98	198	142
		ELETRICISTA 2	1	-	-	10	10	10
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 3 - ESPECIALIDADE HIDROSSANITÁRIA	1	10	10	10	10	142
		ENCANADOR	4	10	10	10	10	142
		PINTOR	3	1	1	4	4	-
		MARCENEIRO	1	1	1	4	4	-
		SUPERVISOR	1	8	4	8	4	-
2	ANGICOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1	1	-	-	20	12	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	8	18	48	98	70
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	8	18	48	98	70
3	CARAÚBAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1	1	-	-	20	12	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	8	18	48	98	70
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	8	18	48	98	70
4	PAU DOS FERROS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1	1	-	-	20	12	-
		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - ESPECIALIDADE ELETRICIDADE	1	8	18	48	98	70
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	8	18	48	98	70

10.3.1. O fornecedor deverá preencher planilha de custo para formação de preço referente a horas extras, adicional noturno e sobreaviso, conforme Anexo IV do Edital.

10.3.2. Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressa e previamente autorizados pela UFERSA, e lançados em controle de ponto (ponto eletrônico), atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

10.4. O fornecimento de insumos e os serviços extraordinários serão sobre a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, acrescido do BDI.

10.4.1. Na inexistência de insumos e serviços extraordinários não previstos na planilha SINAPI, de modo secundário será aplicada preços constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais e em último caso, mediante preços médios praticados no mercado para os insumos e os serviços extraordinários não contemplados na segunda tabela.

10.4.1.1. Caso o material e o serviço extraordinário, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) fornecedores locais e adquirir/contratar conforme a menor cotação, conforme orientação a seguir:

10.4.1.1.1. A contratada apresentará a proposta, com base em pesquisa realizada junto 3 (três) fornecedores, e a contratante, com base em pesquisa por ela realizada, também junto a 3 (três) fornecedores, confirmaria ou não o preço proposto.

10.4.2. A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte, do mês correspondente à data de apresentação da proposta na licitação, só podendo ser utilizada nova tabela após decorridos 12 (doze) meses.

10.4.3. Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente nesta contratação.

10.4.4. O fornecimento de insumos e os serviços extraordinários deverão seguir a seguinte orientação:

10.4.4.1. O fornecimento de insumos e os serviços extraordinários somente deverão ser realizados mediante formulário padrão, definido e autorizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.4.4.2. O fornecimento de insumos e os serviços extraordinários deverão ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:

10.4.4.2.1. Em até 02 (dois) dias úteis, para produtos e serviços extraordinários disponíveis no mercado local;

10.4.4.2.2. Em até 10 (dez) dias úteis, para produtos e serviços extraordinários disponíveis apenas no mercado regional (estado do RN), ficando facultado à contratada conseguir em outros mercados, desde que a entrega ocorra em até 10 (dez) dias úteis;

10.4.4.2.3. Imediatamente em casos de EMERGÊNCIA.

10.4.5. A entrega dos insumos e a prestação dos serviços extraordinários nos Campus da UFERSA em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN será de inteira responsabilidade da contratada.

10.5. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados pelo Gestor do Contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

10.5.1. Independente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

10.5.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

10.6. A contratada deverá manter para atendimento da contratante uma equipe de atendimento com número de telefone fixo e móvel para contato das chamadas imediatas.

10.7. Os serviços extraordinários compreendem os serviços de manta asfáltica, forro, esquadrias de alumínio, serviços de soldagem dentre outros.

10.8. Em caso de prorrogação contratual, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados durante o 1º ano do Contrato, serão objeto de negociação para redução/eliminação, de acordo com o item 9 do Anexo IX da IN MPOG n.º 05/2017.

10.8.1. Na planilha de formação de preços, alicerçada na Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, com os ajustes da IN nº 07, de 20 de setembro de 2018 e da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista), destacam-se como objetos de estudo dos custos não renováveis as seguintes rubricas: aviso prévio indenizado e sua incidência, aviso prévio trabalhado e sua incidência, férias, ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho, afastamento maternidade, afastamento por doença, outras ausências legais e insumos diversos.

11 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. Os uniformes e EPIs – equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.1.1. O kit (uniforme e EPI's) deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme relacionado no quadro abaixo:

ELETRICISTA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNIFORME (VESTIMENTA) ANTICHAMA PADRÃO NR-10, COMPOSTO POR CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS (INCLUINDO CAPUZ), COM LOGO DA CONTRATADA. DEVE SER DOTADO DE TARJAS REFLEXIVAS NOS BRAÇOS, TRONCO E PERNAS, GARANTINDO A VISIBILIDADE PELOS MOTORISTAS ESPECIALMENTE EM TRABALHOS NOTURNOS.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
4	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
5	PROTETOR SOLAR FATOR 30 – 200ML.	01
6	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
7	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE.	01 PAR
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA. (COM SOLADO DE BORRACHA)	01 PAR
9	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
10	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA TOTAL, FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
11	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE EM “Y”, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM “D” CONFECCIONADAS EM AÇO. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	01
12	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL PARA TRABALHO EM ALTURA EM POSTE. CONFECCIONADO COM CORDA TRANÇADA EM MATERIAL SINTÉTICO; COM PROTEÇÃO MECÂNICA CONTRA ABRASÃO TIPO BAINHA NA EXTENSÃO DA CORDA; COMPRIMENTO DE 2 M; COM SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO COM DISPOSITIVO QUE GARANTA O NÃO ACIONAMENTO ACIDENTAL; TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DO CONJUNTO DE 22 KN	03 GERAL
13	TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	01
14	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (CLASSE 2), CONFECCIONADA EM LÁTEX ESPECIAL COM PROPRIEDADES DIELÉTRICAS.	01 PAR

15	LUVA DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, COM PALMA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA E PUNHO EM COURO TIPO RASPA, COM OU SEM REGULAGEM NO DORSO DA MÃO.	01 PAR
16	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA – CANO CURTO.	01 PAR
17	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE.	01 PAR
18	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
21	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

ELETRICISTA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNIFORME (VESTIMENTA) ANTICHAMA PADRÃO NR-10, COMPOSTO POR CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS (INCLUINDO CAPUZ), COM LOGO DA CONTRATADA. DEVE SER DOTADO DE TARJAS REFLEXIVAS NOS BRAÇOS, TRONCO E PERNAS, GARANTINDO A VISIBILIDADE PELOS MOTORISTAS ESPECIALMENTE EM TRABALHOS NOTURNOS.	02
2	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
3	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 200ML.	01
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TRIPLA CAMADA EM TECIDO LAVÁVEL (TRÊS CAMADAS DE MATERIAIS DIFERENTES: UMA CAMADA INTERNA COM UM MATERIAL ABSORVENTE COMO ALGODÃO, UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE MATERIAIS NÃO TECIDOS COMO POLIPROPILENO (PARA O FILTRO) E UMA CAMADA EXTERNA, QUE É UM MATERIAL NÃO ABSORVENTE, COMO POLIÉSTER OU UMA MISTURA)	02
5	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
6	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
7	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
8	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
9	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA TOTAL, FENDAS LATERAIS (SLÓT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E CORÓA	01

	COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	
10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL COM TALABARTE EM "Y", CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM "D" CONFECCIONADAS EM AÇO. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	01
11	TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	01
12	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (CLASSE 2), CONFECCIONADA EM LÁTEX ESPECIAL COM PROPRIEDADES DIELÉTRICAS.	01 PAR
13	LUVA DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, COM PALMA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA E PUNHO EM COURO TIPO RASPA, COM OU SEM REGULAGEM NO DORSO DA MÃO.	01 PAR
14	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR
15	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO E CANO LONGO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS.	01 PAR
16	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
17	MÁSCARA DUPLA DE TNT COM CLIPE NASAL.	01
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
20	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

PEDREIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÔS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30.	01

7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, SOLADO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
10	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
11	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM “Y”, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM “D” CONFECCIONADAS EM AÇO. TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
13	TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
14	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR
16	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS.	01 PAR
17	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
20	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
21	PROTETORES AURICULARES CONCHA, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
22	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA	01

	AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVIOVÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	
23	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

SERVENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 200ML.	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, SOLADO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
10	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
11	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM "Y", CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM "D" CONFECCIONADAS EM AÇO. TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
13	TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
14	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR

16	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS.	01 PAR
17	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
20	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
21	PROTETORES AURICULARES CONCHA, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
22	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVOLÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	01
23	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

ENCANADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 200ML	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
10	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01

11	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA FRONTAL, FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
12	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
13	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO (60CM), FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
16	PROTETORES AURICULARES PLUG.	01 PAR
17	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

PINTOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 200ML.	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
10	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL,	01 PAR

	ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	
11	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA FRONTAL, FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
12	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVOLÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	01
13	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS (USO COM TRABALHOS TINTA E VERNIZES).	01
14	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
16	PROTETORES AURICULARES PLUG.	01 PAR
17	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM “Y”, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM “D” CONFECCIONADAS EM AÇO. TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
18	TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
19	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

MARCENEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - 200ML.	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02

		PARES
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
10	PROTETORES AURICULARES PLUG, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
11	PROTETORES AURICULARES CONCHA, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
12	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA FRONTAL, FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
13	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
14	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR
15	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
16	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS (USO COM TRABALHOS TINTA E VERNIZES).	01
17	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVOLÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	01
18	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

SUPERVISOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA POLO, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
2	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
3	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
4	PROTETOR SOLAR FATOR 30. 200ML	01
5	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
6	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA	01 PAR

	ANTIBACTERIANA.	
7	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
8	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO, COM ABA FRONTAL, FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
11	PROTETORES AURICULARES PLUG.	01 PAR
12	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 1, 2, e 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02
3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30.	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, SOLADO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
10	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
11	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR	01

	COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	
12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM “Y”, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM “D” CONFECCIONADAS EM AÇO. TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
13	TALABARTE EM “Y” CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
14	LUIVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
15	LUIVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR
16	LUIVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS.	01 PAR
17	LUIVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	01
20	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
21	PROTETORES AURICULARES CONCHA, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
22	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVOLÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	01
23	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS (USO COM TRABALHOS TINTA E VERNIZES).	01
24	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CAMISA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA 100% COM ACABAMENTO SIMILAR AO DRYFIT, SEM ABERTURA E COM 1 BOLSO CHAPADO 5 CANTOS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
2	CAMISETA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	02

3	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM VIRA DE CÔS COM ELÁSTICO E CADARÇO EMBUTIDO SAINDO ATRAVÉS DE 2 CASEADOS PARALELOS INTERNOS; 2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS NAS COSTAS, COR PADRÃO DA CONTRATADA.	02
4	BONÉ COM TOUCA, TIPO ÁRABE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO.	01
5	BALACLAVA DE FIBRA ARAMIDA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA COM ALONGAMENTO ATÉ OS OMBROS	01
6	PROTETOR SOLAR FATOR 30.	01
7	MEIA, TIPO ESPORTIVA 100% ALGODÃO.	02 PARES
8	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM COURO, SOLADO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO E PALMILHA ANTIBACTERIANA.	01 PAR
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, FABRICADA EM BORRACHA VULCANIZADA OU PVC, COM FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE (SEMPRE QUE REALIZAR TRABALHO EM LOCAL ÚMIDO).	01 PAR
10	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO – CAPA DE CHUVA.	01
11	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E JUGULAR COSTURADA À SUSPENSÃO – CLASSE B.	01
12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM "Y", CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIAMIDA OU POLIÉSTER), ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS, COM CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO CONFECCIONADAS EM AÇO E CINCO MEIAS ARGOLAS EM "D" CONFECCIONADAS EM AÇO. TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
13	TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 M (+/-5) E UM DE ABERTURA 20 M (+/-5) FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES.	01
14	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA PIGMENTADA, TRICOTADA 4 FIOS, 100% ALGODÃO, COM PUNHO ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM COSTURA. OS PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS.	01 PAR
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDOS E COSTURA.	01 PAR
16	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS.	01 PAR
17	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL (BORRACHA), FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	01 PAR
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR).	01
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM	01

	ACETATO DE CELULOSE OU POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (CINZA).	
20	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG.	01 PAR
21	PROTETORES AURICULARES CONCHA, DEPENDENDO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.	01 PAR
22	RESPIRADOR TIPO SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA – (CLASSE PFF1-P1), FILTRANTE, DOBRÁVEL COM CLIP EMBUTIDO PARA AJUSTE NASAL, MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS (CLASSE PFF1-P1), VÁLVULA DE EXALAÇÃO INVOLÁVEL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA.	01
23	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS (USO COM TRABALHOS TINTA E VERNIZES).	01
24	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM NOME E CARGO DO EMPREGADO, E CONTER FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE. INCLUSIVE CORDÃO EM POLIÉSTER.	01

11.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:

11.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.2.3. Todos os funcionários da contratada deverão utilizar crachá que identificará a empresa contratada, o nome e o cargo, e conter fotografia 3x4 recente;

11.2.4. Para o atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, a Contratada deverá disponibilizar para os funcionários que prestarão serviços nas dependências da Contratante os EPI's listados neste Termo de Referência;

11.2.5. O fornecimento dos EPI's deverá acontecer em obediência estrita aos prazos constantes no PPRA e no LTCAT;

11.2.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara); e

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.11.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.12.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.13.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.14.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.14.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.14.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e
- 12.14.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.15.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 13.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 13.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 13.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

- 13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 13.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.28.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.37. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- 13.38.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 13.38.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.38.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 13.38.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 13.38.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e
- 13.38.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.39.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.40.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.41.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.42.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.42.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e
- 13.42.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.42.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.43.** Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a contratante, pagar aos seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 13.44.** Garantir, nos locais de prestação de serviço, a presença de preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e no prazo determinado pelo mesmo;
- 13.45.** Fazer com que seus funcionários mantenham a disciplina durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da UFERSA, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela UFERSA;
- 13.46.** Fazer com que todos os seus funcionários se apresentem diariamente ao serviço devidamente uniformizado e com boas condições de asseio e de higiene;

13.47. A empresa contratada deverá implantar obrigatoriamente nos respectivos locais discriminados no item 9.1.1.1 deste Termo de Referência, equipamento eletrônico digital para coletar o ponto de seus funcionários, devendo ser responsável pela aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos alocados na Instituição, utilizando a tecnologia de leitura ótica das digitais;

13.48. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

13.49. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados ou preposto;

13.50. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

13.51. Apresentar à contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

13.52. Apresentar à Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

13.53. É obrigatória a apresentação da renovação do PCMSO e PPRA, de acordo com os prazos previstos na legislação vigente;

13.54. Providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida, e outros tipos de seguro de acordo com a convenção coletiva vigente da categoria, responsabilizando-se pela prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. **A apresentação das apólices de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato;**

13.55. As substituições de empregados, a critério da contratada, deveram ser comunicadas formalmente ao fiscal/gestor, com a apresentação da respectiva documentação funcional que comprove os requisitos e perfis profissionais constantes neste termo de referência;

13.56. Na data do início dos serviços a contratada deverá apresentar os formulários de nepotismo (Anexo XII do edital) preenchidos;

13.57. Conceder férias aos empregados, fazendo coincidir com os recessos acadêmicos da Universidade, a critério da Administração;

13.58. Orientar seus empregados quanto à ambientação e prática do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA (disponível em <https://reitoria.ufersa.edu.br/comissoes/pls/>) nas rotinas de execução das atividades realizadas pelos mesmos; e

13.59. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, do MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período/horário da execução dos serviços.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima deverão ser apresentados.

16.10. A contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.15.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo XI do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

- 20.8.** Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.9.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.10.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.11.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.11.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 20.11.2.** Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.11.3.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.11.4.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.12.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.
- 21.3.** A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4.** A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:
- 21.5.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- 21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7.** As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.14.** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 A prestação de garantia pelo Contratado é condição de execução do contrato, conforme previsto neste instrumento convocatório.

22.2 O Contratado, a sua escolha, poderá optar por uma, e somente uma, das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia; e
- d) caução em títulos da dívida pública.

22.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4 O valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvado o valor da garantia na modalidade caução em dinheiro, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

22.4.1 Somente será admitida a prestação de caução em dinheiro no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato quando prestada sem atraso, nos termos do item a seguir. Incorrendo o Contratado em atraso, também a caução em dinheiro passa a ser exigida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22.5 A garantia, em quaisquer de suas modalidades, deverá ser prestada até o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, ressalvada a garantia na modalidade caução em dinheiro, que poderá ser prestada até o prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

22.5.1 A não apresentação da garantia no prazo respectivo sujeitará o Contratado à multa moratória, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser apurada em procedimento administrativo.

22.5.2 A abertura de procedimento administrativo por motivo de atraso na comprovação da garantia e, portanto, para apuração da multa moratória não interrompe a execução do contrato, salvo se, cautelarmente, assim decidir o Contratante.

22.5.3 A apresentação da garantia com atraso não exime o Contratado do pagamento da multa moratória, a ser apurada em procedimento administrativo, quando o Contratado não proceder ao seu pagamento voluntário juntamente com a apresentação da garantia.

22.5.4 Expirados os 30 (trintas) dias sem que a garantia tenha sido apresentada, o Contrato poderá ser rescindido.

22.5.5 Caso haja a rescisão contratual por não apresentação da garantia, o Contratado ficará sujeito também à multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, a ser devidamente apurado em procedimento administrativo para esta finalidade.

22.6 A garantia, em quaisquer de suas modalidades, será utilizada, total ou parcialmente, para cobrir o que se lista a seguir:

- a) multas em geral, tais como as de natureza moratória, por descumprimento de obrigações contratuais, por inexecução total ou parcial do contrato e outras, previstas na legislação que regula as licitações e contratações públicas, os atos de improbidade e quaisquer formas de danos contra a administração pública;
- b) salários, verbas rescisórias trabalhistas de qualquer natureza, FGTS, contribuição previdenciária e quaisquer outros valores devidos aos empregados do Contratado referentes à execução do contrato;
- c) ressarcimento de valores, de qualquer natureza, devido ao Contratante;
- d) valores devidos ao Contratante por danos causados pela má-execução do contrato; e
- e) quaisquer outros valores, relativos ao contrato, devidos pelo Contratado ao Contratante ou a terceiros.

22.7 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica para esta finalidade, indicada pelo Contratante.

- 22.7.1 O comprovante do depósito deverá ser autuado no processo a que se vincula o Contrato.
- 22.7.2 O Contratado poderá optar por prestar a caução em dinheiro, também no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante dedução nas duas primeiras faturas. Nesse caso, deverá solicitar ao Contratante, dentro do prazo que dispõe para apresentar essa modalidade de garantia, para que assim proceda, situação na qual será deduzido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato de cada fatura.
- 22.7.3 A caução em dinheiro exige que o contratado assine declaração dispondo estar ciente de que o valor depositado a título de garantia cobre todos os eventos previstos no item 22.5, letras “a” a “e”, durante toda a execução do contrato, incluindo eventuais prorrogações de prazo.
- 22.7.4 A caução em dinheiro deverá ser complementada proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato.
- 22.7.5 A complementação da garantia, também em dinheiro, deverá ser efetivada no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura dos respectivos aditivos.
- 22.7.6 A não-complementação da caução em dinheiro sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 22.4.
- 22.7.7 Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, esta será devolvida integralmente ao Contratado, corrigida monetariamente, ou o remanescente, caso tenha sido executada parcialmente.
- 22.7.8 O Contratante, de ofício ou a requerimento do Contratado, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do Contrato, para efetivar o levantamento da importância relativa à garantia.
- 22.8** O instrumento de contrato ou documento equivalente referente à fiança bancária ou ao seguro-garantia deverão conter expressamente disposição no sentido de cobrir, durante toda a vigência do contrato, todos os eventos previstos no item 22.5, letras “a” a “e”; e, no caso de fiança bancária, deverá constar ainda renúncia do fiador ao benefício a que dispões o art. 827 do Código Civil.
- 22.8.1 O Contratante recusará a fiança bancária ou o seguro-garantia que não entender ao disposto acima, oficiando o Contratado para que a corrija ou preste outra modalidade de garantia.
- 22.8.2 A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ser complementado, nos mesmo termos dispostos no item 22.7, proporcionalmente aos valores que eventualmente forem adidos ao valor inicial do contrato, ou no caso de prorrogação da vigência contratual.
- 22.8.3 A complementação da garantia deverá ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura dos respectivos aditivos.
- 22.8.4 A não-complementação da fiança bancária ou do seguro-garantia sujeitam o Contratado ao procedimento disposto no item 22.4.
- 22.8.5 Ao fim do processo, não havendo motivos para execução da garantia, haverá a devolução da apólice ou da carta fiança, acompanhada de declaração do Contratante de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 22.9** A caução em títulos da dívida pública só será válida e, portanto, aceita pela Contratante, se os títulos tiverem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 22.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.